ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 704, de 26 de agôsto de 1971.

Concede uma subvenção mensal na importância de Cr$ 100,00, à Comunidade Evangélica de São Sebastião do Caí, destinada à conservação dos prédios ocupados pela Escola Normal Ginasial e Curso Científico.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° - É concedida uma subvenção mensal no valor de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) à Comunidade Evangélica de São Sebastião do Caí, destinada a conservação dos prédios ocupados pela Escola Normal Ginasial e Curso Científico.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito especial para atender à despesa criada pelo artigo anterior, no corrente exercício, sob o seguinte codigo:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Encargos Gerais do MUNICÍPIO
3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.5 – Instituições Privadas

Art. 3° - Servirá de recurso ao credito especial a ser aberto, o produto da alienação das apólices da PETROBRAS.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de agôsto de 1971.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 704 DO LIVRO 8, FOLHA 124.